



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÃO



SAAE
Proc. Nº 2023014524
Folha _____
Matricula: 180.233

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

### CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023014524

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO

LOCAL: Sede do SAAE.

DATA DA REALIZAÇÃO: 31/01/2024

HORÁRIO: 09:30 HORAS

EDITAL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br)

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - SAAE, doravante designado por “SAAE” ou “CONTRATANTE”, com sede na Praça Guarda Marinha Greenhalg, 59 B - Prédio do SAAE – São Bento – Angra dos Reis - RJ, torna público que, devidamente autorizada pelo Senhor **CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS**, Presidente desta Autarquia, usando a competência delegada no Decreto Municipal nº 4.748 de 26 de setembro de 2005, fará realizar, no dia **31 de janeiro de 2024 às 09:30 horas, na Sala de Reunião do SAAE, sito a Praça Guarda Marinha Greenhalg, 59 B - SAAE – São Bento – Angra dos Reis - RJ, CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de credenciamento de pessoa física e/ou pessoas jurídicas, se restringe às firmas individuais de titularidades apenas do leiloeiro público oficial devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, para a condução de Leilões Públicos de bens móveis, equipamentos e veículos, sucatas e outros bens móveis inservíveis de propriedade do SAAE-AR, através de **Leiloeiro Público Oficial**, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº. 101/00, Lei Complementar nº. 123/06, Lei Federal nº 10.520/02 e, por fim, o Decreto Municipal nº. 10.657/17, de 18/08/2017, além do ANEXO I - Termo de Referência anexo ao presente instrumento.

### 1 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1. As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Boletim Oficial do Município e divulgadas por meio eletrônico na internet, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.2. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br), podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a doação de uma resma de papel A4, na sede do SAAE sito a Praça Guarda Marinha Greenhalg, 59 B - SAAE – São Bento – Angra dos Reis - RJ, comprovado pelo comprovante de retirada.



SAAE
Proc. Nº 2023014524
Folha _____
Matrícula: 180.233

1.3. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início do Chamamento, no seguinte endereço: Praça Guarda Marinha Greenhalg, 59 B - SAAE – São Bento – Angra dos Reis - RJ, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, exceto feriado, das 9:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:00 horas, pelos telefones: (24) 3377.8546 - 3377.6621 - 3377.6551 ou, ainda, pelo e-mail: [contratacao@saaeangra.com.br](mailto:contratacao@saaeangra.com.br), até as 16:00 horas.

1.4. Caberá ao Presidente da Comissão de leilão para Chamamento Público, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto na subcláusula 1.1.

1.5. Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Praça Guarda Marinha Greenhalg, 59B- SAAE – São Bento – Angra dos Reis - RJ estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, exceto feriado, das 9:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:00 horas, pelos telefones: (24) 3377.8546 - 3377.6621 - 3377.6551 ou, ainda, pelo e-mail: [contratacao@saaeangra.com.br](mailto:contratacao@saaeangra.com.br), até as 16:00 horas.

1.6. Caberá ao **Presidente do SAAE**, auxiliado (a) pela **Comissão de leilão para Chamamento Público**, decidir sobre a impugnação, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto na subcláusula 1.1.

## 2 - DO OBJETO

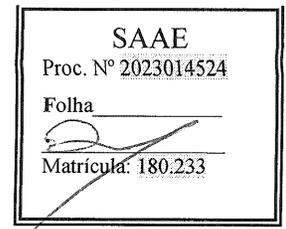
2.1. **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de credenciamento de pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas, se restringem estas às firmas individuais de titularidades apenas do leiloeiro público oficial devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, para a condução de Leilões Públicos de bens móveis, equipamentos e veículos, sucatas e outros bens móveis inservíveis de propriedade do SAAE-AR, através de **Leiloeiro Público Oficial**, conforme especificações e condições do ANEXO I – Termo de Referência.

## 3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Não há previsão de recursos orçamentários para a presente contratação, considerando que as despesas relativas aos serviços especificados correrão por conta da **Taxa de Comissão** do Leiloeiro, conforme previsto no **art. 24, parágrafo único, do Decreto Municipal n. 21.981/1932**, arcada pelo arrematante, no percentual de 5% (cinco por cento).

## 4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Chamamento, pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas, se restringem estas às firmas individuais de titularidade apenas do leiloeiro público oficial devidamente registrado



na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, com atividades compatíveis com o objeto deste Chamamento, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

#### 4.2 Não serão admitidas no Chamamento:

**4.2.1** Pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas, se restringem estas às firmas individuais de titularidade apenas do leiloeiro público oficial devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, **punidas no âmbito da Administração Pública.**

**4.2.2** As pessoas físicas e jurídicas **arroladas no artigo 9º da Lei n.8.666/93**, notadamente cônjuge, companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de agente público municipal ocupante de cargo cujas funções interfiram no processo de contratação pública.

**4.2.3** A amplitude da penalidade de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração se restringe ao ente federativo cujo âmbito se situe o órgão ou entidade que tenha aplicado a sanção, ao passo que a amplitude da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública possui efeitos em todo o território nacional, independentemente do órgão ou entidade que tenha aplicado a punição.

## 5 DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

**5.1** No ato da Sessão Pública, preliminarmente, serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação das pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas, se restringem esta às firmas individuais de titularidade apenas do leiloeiro público oficial devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, bem como se as atividades das mesma são compatíveis com o objeto do edital, através dos documentos de credenciamento, em original ou cópia autenticada, conforme critérios abaixo:

**5.2** A proponente deverá apresentar o documento de Credenciamento, conforme modelo do **ANEXO IV**.

**5.3** Se a pessoa física e/ou pessoas jurídicas, se restringe estas às firmas individuais de titularidade apenas do leiloeiro público oficial devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, deverá este, para que promovam as devidas averiguações quanto à Administração da sociedade, apresentar:

- a) Documento oficial de identificação que contenha foto;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade empresária e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; no caso de empresário individual, a inscrição no registro de empresas mercantis; ou, no caso de Microempreendedor Individual, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.



SAAE
Proc. Nº 2023014524
Folha _____
Matricula: 180.233

5.4 Caso seja designado outro representante, este deve apresentar os seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identificação que contenha foto;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade empresária e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; no caso de empresário individual, a inscrição no registro de empresas mercantis; ou no caso de Microempreendedor Individual, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, documento esse a ser apresentado visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
- c) Documento de Procuração ou outra semelhante (com firma reconhecida), que lhe atribua poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame.

5.5 Será admitido somente 01 (um) representante por proponente, bem como, será vedado ainda a um mesmo credenciado representar mais de um proponente, sob pena de afastamento do certame.

5.6 A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar do chamamento, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o certame.

## 6 DA TAXA DE COMISSÃO DO LEILOEIRO

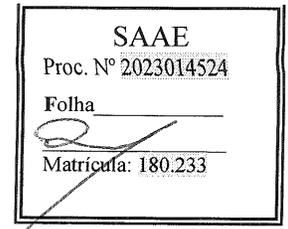
6.1 A taxa de comissão do **Leiloeiro**, conforme previsto no art. 24, parágrafo único, do Decreto nº. 21.981/1932, arcada pelo arrematante, no percentual de 5% (cinco por cento).

## 7 DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

7.1 A pessoa física e/ou pessoas jurídicas, se restringem estas às firmas individuais de titularidade apenas do leiloeiro público oficial devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, interessadas apresentarão de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitação e contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO II**, sem inseri-las em quaisquer dos envelopes.

7.2 As empresas interessadas que forem microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar à Comissão, no ato do credenciamento e fora dos envelopes, declarar na forma do **ANEXO III**, de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no par. 4º do art. 3º da referida Lei, ficando as pessoas físicas dispensadas da apresentação do **ANEXO III**.

7.3 Caso a empresa se quede inerte na apresentação de tal documento, não poderá se valer da vantagem prevista, ficando dispensadas as pessoas físicas.



## 8 DA DOCUMENTAÇÃO

**8.1** A pessoa física e/ou pessoas jurídicas, se restringe estas às firmas individuais de titularidade apenas do leiloeiro público oficial devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro interessada poderá ser representada na Sessão por seu representante legal que deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, que possui os necessários poderes para uma formulação de atos inerentes ao certame e somente este poderão atuar em nome da empresa.

**8.1.1** Por pessoa devidamente credenciada por mandato, cujo instrumento público ou particular é a procuração, contendo, obrigatoriamente, o número do respectivo RG – Registro Geral e CPF do outorgante e dando plenos poderes irretratáveis e irrevogáveis para interpor, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a este Credenciamento, não sendo permitido o seu substabelecimento. Sendo admitida a substituição do mandatário, a qualquer tempo, sempre por procuração com idênticos poderes.

**8.1.2** Documento legal que comprove ser o participante sócio da licitante, com poderes para representá-la, neste processo.

**8.2.** A empresa interessada deverá apresentar os documentos para a habilitação conforme segue abaixo, em ENVELOPE LACRADO, indicando em sua parte externa:

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
À COMISSÃO DE LEILÃO PARA CHAMAMENTO PÚBLICO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023  
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

### 8.3 Dos Documentos de Habilitação

#### 8.3.1 Pessoa Física

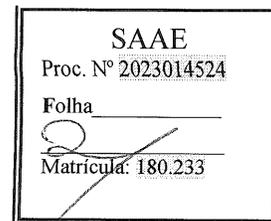
**8.3.1.1** Cópia autenticada da Cédula de Identidade civil;

**8.3.1.2.** Cópia do cartão do CPF ou seu comprovante de inscrição, emitido através do sítio da Receita Federal do Brasil;

**8.3.1.3** Cópia autenticada do comprovante de endereço residencial atualizado, em até 90 (noventa) dias, em nome do representante do proponente, ascendente ou descendente de primeiro grau do cônjuge;

**8.3.1.4** Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal;

**8.3.1.5** Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal no Sistema Nacional de Informações Criminais – SINIC, do Ministério Extraordinário da Segurança Pública.



### **8.3.2 Pessoa Jurídica**

**8.3.2.1** Cópia do Estatuto em vigor, devidamente registrado em Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA;

**8.3.2.2** Cópia autenticada da Ata de Eleição da atual diretoria se for o caso, devidamente registrada em Cartório;

**8.3.2.3** Cópias autenticadas da Cédula de Identidade Civil, e do cartão do CPF ou seu comprovante de inscrição, emitido através do sítio da Receita Federal do Brasil;

**8.3.2.4** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**8.3.2.5** Certidão Negativa do FGTS;

**8.3.2.6** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal;

**8.3.2.7** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da respectiva Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa.

**8.3.2.8** As empresas localizadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar, junto à Certidão Negativa de Débitos do Estado CND, a certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradora-Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004.

**8.3.2.9** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de negativa, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

**8.3.2.10** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**8.3.2.11** A habilitação das pessoas físicas ou jurídicas previstas neste item fica condicionada à regularidade da documentação que deverá estar dentro do prazo de validade, na forma da Lei, e nas demais condições constantes neste Termo de Referência.

**8.3.2.12** Os documentos relacionados nas alíneas do subitem anterior deverão ser apresentados em cópias autenticadas, ou originais e cópias a serem autenticadas por servidor da Comissão de leilão para Chamamento Público.

### **8.4 Da Qualificação Econômico-financeira**

**8.4.1** Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os



SAAE
Proc. Nº 2023014524
Folha _____
Matricula: 180.233

seguintes documentos:

**8.4.1.1** Certidões negativas de falência e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Angra dos Reis, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

**8.4.1.2** Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento de entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo juízo competente.

**8.4.1.3** As pessoas físicas ficam dispensadas de apresentar este documento.

## **8.5 Da Qualificação Técnica**

**8.5.1** Certidão de registro de Leiloeiro Oficial, emitida pela Junta Comercial.

**8.5.2** Atestado de capacidade técnico-operacional, o qual comprove que o leiloeiro prestou ou está prestando, de forma satisfatória, em Leilão Público.

## **8.6 Da declaração do cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.**

**8.6.1** Todas as empresas interessadas, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração, na forma do Anexo V, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

**8.6.2** As pessoas físicas ficam dispensadas de apresentar o documento.

## **8.7 Da validade dos documentos e certidões:**

**8.7.1** As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**8.7.2** Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.7.3** As declarações que forem disponibilizadas pela internet terão plena validade desde que dentro do prazo de 30 (trinta) dias, salvo especificação própria referente à validade.

**8.7.4** As declarações que não forem disponibilizadas pela internet e que não possuírem em seu bojo a data da validade, terão para o certame validade de 90 (noventa) dias.



SAAE
Proc. Nº 2023014524
Folha _____
Matricula: 180.233

**8.7.5** A pessoa física e/ou pessoas jurídicas, se restringem estas às firmas individuais de titularidade apenas do leiloeiro público oficial devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, interessada é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos.

## **9 DA DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO CREDENCIAMENTO**

**9.1** A empresa interessada deverá apresentar declaração conforme segue abaixo, em **envelope lacrado**, indicando em sua parte externa:

**ENVELOPE Nº. 02 – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO CREDENCIAMENTO  
À COMISSÃO DE LEILÃO PARA CHAMAMENTO PÚBLICO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023  
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

**9.2** A declaração deverá conter os seguintes elementos:

**9.2.1** Fazer referência a este chamamento, indicar nome ou razão social do proponente, número do CNPJ ou CPF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver para contato.

**9.2.2** A declaração deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida no formato do **ANEXO IV** – Declaração de Aceitação das Condições do Credenciamento, contendo os itens cujos serviços deseja credenciar, impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal.

## **10 DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO CREDENCIAMENTO**

**10.1** A análise será feita pela **Comissão de leilão para Chamamento Público**, instituída pela **Portaria nº 0224/2023** do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto do município de Angra dos Reis.

**10.2** A análise será feita durante a realização da sessão de Chamamento Público.

**10.3** As declarações de aceitação dos termos de credenciamento, acompanhadas dos documentos exigidos serão recebidas, analisadas, aprovadas ou reprovadas o credenciamento pela Comissão de Chamamento Público, com base na legislação vigente, dirimindo quaisquer dúvidas ou omissões porventura existentes, ou adotando medidas legais ou administrativas que se fizerem necessárias ao esclarecimento ou instrução do processo, encaminhando à superior apreciação, caso se faça necessário.



**10.4** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada através de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Comissão.

**10.5** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**10.6** Se a documentação de habilitação e a declaração de aceitação dos termos de credenciamento não estiverem completas e corretas ou contrariar quaisquer dispositivos deste Edital e seus Anexos, deverá a Comissão considerar o proponente inabilitado.

**10.7** Eventuais vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação poderão ser saneados na Sessão Pública de processamento do Chamamento Público, através da verificação da informação efetuada através de sítio eletrônico oficial e hábil a conferência.

**10.8** Todas as pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas, se restringe estas às firmas individuais de titularidade apenas do leiloeiro público oficial devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro que cumprirem os requisitos de habilitação e apresentarem a proposta no formato exigido serão considerados CREDENCIADOS.

## 11 DOS PRAZOS

### 11.1 Da vigência contratual

**11.1.1** O prazo de contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do Contrato, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no Boletim Oficial do Município, valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

**11.1.2** O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

### 11.2 Da execução do serviço

**11.2.1** Conforme **item 7** do Termo de Referência.

## 12 DO INSTRUMENTO DO CONTRATUAL

**12.1** Será firmado contrato individualizado com cada um dos credenciados que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº. 8.666/1993 e, sendo-lhe concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar de sua convocação, para assinar o termo de contrato.



SAAE
Proc. Nº 2023014524
Folha _____
Matriculada: 180.233

**12.2** A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente ao credenciado, dentro do prazo de validade da sua proposta.

**12.3** O prazo estabelecido no documento de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

**12.4** O credenciado deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

**12.5** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

### **13 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**13.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**13.2** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**13.3** Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

**13.4** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

**13.4.1** Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

**13.5** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

**13.6** Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

**13.7** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

**13.8** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;



<b>SAAE</b>
Proc. Nº 2023014524
Folha _____
Matrícula: 180.233

**13.9** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

**13.10** Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

**13.11** Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, §5º, da Lei n. 8.666, de 1993.

**13.12** Custear as despesas elencadas com Publicações no Diário Oficial da União, e custos de postagens das notificações exigidas nesse termo.

**13.13** Mediante provocação do contratado ou arrematante, preferencialmente por meio eletrônico, emitir o Termo de Autorização de Liberação de Veículo, o qual será anexada no processo.

## **14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.1** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

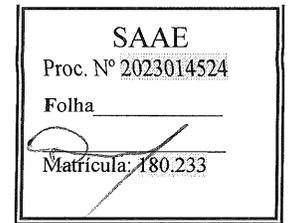
**14.2** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**14.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer danos causado à União ou à Entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

**14.4** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor; bem como vedar a utilização, na execução dos serviços de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do Art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

**14.5** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que verifique no local dos serviços.

**14.6** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



**14.7** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**14.8** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

**14.9** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

**14.10** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações do Poder Público, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**14.11** Submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos previstos no item de EXECUÇÃO DO OBJETO deste Termo de Referência.

**14.12** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**14.13** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**14.14** Cumprir, durante todo período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela lei nº. 13.146, de 2015.

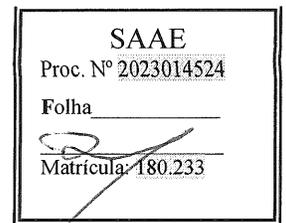
**14.15** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

**14.16** Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quanto ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.17** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

**14.18** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

**14.19** Além das obrigações supracitadas, cabe ao Leiloeiro o cumprimento dos deveres, metodologias e rotinas descritos neste Termo de Referência e das obrigações dispostas no Decreto nº. 21.981/1932, da Instrução Normativa DNCR n. 113, de 28 de abril de 2010 e Instrução Normativa DREI n. 17, de 05 de dezembro de 2013.



**14.20** Não utilizar o nome do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto - SAAE, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, com exceção da divulgação do evento específico (leilão), salvo por autorização expressa da Contratante.

**14.21** Dispor de plataforma virtual para que todos os leilões possam ser realizados preferencialmente de forma eletrônica, através da internet, online, de modo a permitir a participação de potenciais clientes onde quer que estes estejam, a fim de efetuarem seus lances ou esclarecer eventuais dúvidas.

## 15 DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

**15.1** Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto derivado deste certame.

## 16 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**16.1** Executado o serviço, o objeto será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, nos termos do art. 73, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 17 DO PAGAMENTO

**17.1** Os pagamentos decorrentes da execução do objeto do presente chamamento, ocorrerão por conta da taxa de comissão do **Leiloeiro**, conforme previsto no art. 24, parágrafo único, do Decreto nº. 21.981/1932, **arcada pelo arrematante**, no percentual de 5% (cinco por cento).

## 18 DOS RECURSOS

### 18.1 Da Impugnação do ato convocatório

**18.1.1** Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar contra o ato convocatório.

**18.1.2** O Presidente da Comissão deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**18.1.3** Se for acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

### 18.2. Do Recurso à Sessão Pública

**18.2.1** Os recursos das decisões da Comissão de Chamamento Público serão apresentados por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou data de lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos ao **Presidente do Saae**; reconsiderando ou não sua



SAAE
Proc. Nº 2023014524
Folha _____
Matrícula: 180.233

decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará a Comissão de leilão para Chamamento Público o recurso à autoridade superior, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

**18.2.2** A Comissão de Licitação dará ciência dos recursos aos demais licitantes que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**18.2.3** Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação do licitante, ou contra o julgamento da proposta de preços, terão efeito suspensivo.

**18.2.4** A intimação dos atos referidos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “e” do inciso I do art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 será feita mediante publicação no Boletim Oficial do Município, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes e julgamento das propostas, se presentes os prepostos de todos os licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

## 19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**19.1** A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

**19.2** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

**19.3** A sanção prevista na alínea **b** deste ITEM poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

**19.4** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**19.5** A multa administrativa prevista na alínea **b** não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

**19.6** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de **1% (um por cento)** por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da



nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**19.7** Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 05(cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

**19.8** A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Angra dos Reis e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de **10(dez) dias**.

**19.9** O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

**19.10** Será remetida ao SAAE cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

**19.11** E demais Sanções previstas no item 13 do Termo de Referência.

## 20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**20.1** O presente Chamamento Público poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

**20.2** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §1º e 2º da Lei Federal n. 8.666/93.

**20.3** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do término. Os referidos prazos só se iniciam e vencem em dia de expediente na Administração Pública Municipal.

**20.4** A homologação do resultado deste Chamamento não implicará direito à contratação.

**20.5** Integram este edital os seguintes anexos:

**Anexo I** - Termo de Referência do Objeto;

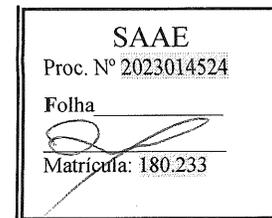
**Anexo II** - Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

**Anexo III** - Modelo de Declaração da Condição de ME, EPP ou MEI, dispensada para a pessoa física;

**Anexo IV** - Modelo de Declaração de Aceitação das Condições de Credenciamento;

**Anexo V** - Modelo de Declaração de Cumprimento do Art. 27 da Constituição Federal, dispensada para pessoa física;

**Anexo VI** - Modelo de Declaração de Idoneidade;



**Anexo VII** - Modelo de Declaração de Superveniência;

**Anexo VIII** - Modelo de Declaração de Optante pelo Simples, dispensada para pessoa física;

**Anexo IX** - Minuta de Contrato.

**20.6.** Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

**20.7.** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

**20.8.** O foro da comarca de Angra dos Reis é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Angra dos Reis, .....de.....de.....

---

**Carlos Felipe Larrosa Arias**  
Presidente do SAAE



SAAE
Proc. Nº 2023014524
Folha _____
Matrícula: 180.233

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – DO OBJETO

CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de credenciamento de pessoa física e/ou pessoas jurídicas, que se restringe às firmas individuais de titularidade apenas do leiloeiro público oficial devidamente registrado na Junta comercial do Estado do Rio de Janeiro, para a condução de leilões Públicos de: bens móveis, equipamentos e veículos, sucatas e outros bens móveis inservíveis de propriedade do Serviço Autônomo de Captação Água e Tratamento de Esgoto , através de Leiloeiro Publico Oficial, conforme especificações abaixo.

### 1.1 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES QUADRO 1

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	COMISSÃO MÁXIMA ACEITÁVEL (Comitente)
01	1	Unid.	CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de credenciamento de pessoa física e/ou pessoas jurídicas, que se restringe às firmas individuais de titularidade apenas do leiloeiro público oficial devidamente registrado na Junta comercial do Estado do Rio de Janeiro, para a condução de leilões Públicos de: bens móveis, equipamentos e veículos, sucatas e outros bens móveis inservíveis de propriedade do Serviço Autônomo de Captação Água e Tratamento de Esgoto , através de Leiloeiro Publico Oficial, conforme especificações abaixo.	5%

### 2 – DA JUSTIFICATIVA

O leilão em referência tem por objetivo a alienação de bens móveis, equipamentos e veículos em Geral.

A administração pública adquire bens móveis permanentes, que são utilizados no desenvolvimento de suas atividades, bem como na prestação de serviços públicos à população. Com o decurso do tempo, referidos bens deixam de ser úteis ao órgão possuidor, tornando-se inservíveis, denominação genérica atribuída aos bens caracterizados como ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis. Por não mais servirem a finalidade para qual foram adquiridos, não há motivo para que tais bens permaneçam integrados ao patrimônio público, razão pela qual ocorre o desfazimento destes bens, que tem por objetivo principal angariar recursos para a aquisição de novos bens permanentes; bem como se justifica pela redução de custos administrativos para manutenção dos mesmos no acervo patrimonial.



SAAE
Proc. Nº 2023014524
Folha _____

Matrícula: 180.233

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

A contratação de Leiloeiro Oficial proporcionará exequibilidade, maior dinâmica e eficiência nos leilões a serem realizados, operacionalizando o certame e diminuindo o tempo de permanência desses bens na Autarquia. Busca-se com isso uma maior agilidade no processo de desfazimento de bens.

### 3. DOS CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DO LEILOEIRO

3.1. Havendo mais de um profissional credenciado e habilitado, a definição do leiloeiro para cada leilão dar-se-á mediante sorteio a ser realizado a cada vez que a Autarquia necessitar realizar um leilão para venda de seus bens patrimoniais móveis e, a sua atuação, após sorteado, será celebrada mediante contrato específico, para cada leilão designado.

3.2. Em sessão pública realizada pelos membros da Comissão de Leilão publicada através de Portaria (a ser publicada), será lida uma a uma as cédulas com o nome do credenciado, dobrando e colocando em uma urna ou outro recipiente, que em seguida, serão sorteadas as cédulas, elencando todos os nomes inscrito na ordem de sorteio. A sessão pública será registrada em ata, sendo convocado o primeiro sorteado, e na impossibilidade deste, será convocado o segundo e assim sucessivamente, conforme

*Art. 45. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.*

*§ 2º No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º desta Lei, a **classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público**, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.*

3.3. Fica definido que não há quantidade mínima de itens a serem incluídos no processo de leilão para realização do processo licitatório e, conseqüentemente, do sorteio entre os inscritos para com o primeiro sorteado realizar o termo de compromisso.

3.4. O sorteio será feito com todos os credenciados, em ordem de classificação 1º lugar, 2º lugar e assim por diante até que todos sejam sorteados, e serão chamados respeitando a ordem de classificação.

3.5. O presente processo de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, período em que os interessados poderão fazer a entrega de documentos para análise da comissão permanente de licitação, obter seu credenciamento, e assim



SAAE
Proc. Nº 2023014524
Folha _____
Matrícula: 180.233

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

quando da necessidade de realização de leilão, participar do sorteio para execução;

3.6. Não há cronograma, data ou objeto, previamente definida para a realização de leilões, ocorrendo estes apenas a partir da demanda da Autarquia;

3.7. Qualquer credenciado, que queira, poderá acompanhar o sorteio para escolha do Leiloeiro, em dia e hora previamente divulgadas. Sendo o sorteio registrado em ATA a ser publicada no B. O. do Município sendo enviadas cópias para os participantes do sorteio.

3.8. O leiloeiro sorteado em primeiro, ou o em sequência, quando da impossibilidade do anterior sorteado, firmará contrato para execução dos serviços conforme Edital.

### 4. PRAZO DE VIGÊNCIA / EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável nas hipóteses elencadas no art. 57 da lei 8.666/93, mediante justificativa e apresentação dos fatos;

4.2. Os serviços do leilão contratado deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias após assinatura do contrato, mediante o levantamento catalogação com equipe própria do contratado, avaliação dos itens a serem leiloados, e em sequência elaboração de termo de referência, elaboração do edital e execução do leilão.

### 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As receitas decorrentes da prestação dos serviços serão destinadas à conta da dotação a seguir:

Dotação Orçamentária	Descrição	Fonte de Recurso
	Alienação de Bens Móveis Inservíveis	1090

### 6. DA VISTORIA

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 09 horas às 16 horas;

6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da Publicação do Edital, até a data prevista para a abertura da sessão pública;



SAAE
Proc. Nº 2023014524
Folha _____
Matrícula: 180.233

## **ANEXO I** **TERMO DE REFERÊNCIA**

6.3. Para a vistoria o leiloeiro Oficial, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

6.4. Realizar vistoria veicular, promovendo ações prévias e necessárias junto aos órgãos de trânsito, de forma a tornar os veículos livres e desembaraçados de quaisquer ônus para alienação, atentando especialmente para a verificação dos seguintes itens:

- a) chassi;
- b) número de motor;
- c) estrutura veicular;
- d) confrontação de dados com as informações do sistema informatizado do DETRAN e/ou RENAVAL;
- e) verificação de débitos; gravames (alienações fiduciárias, ou outro instituto jurídico), restrições administrativas, policiais e/ou judiciais;

6.5. Na impossibilidade de identificação do chassi (VIN) e/ou motor através de decalque, será permitida identificação por intermédio de fotografias;

6.6. Caso o veículo já tenha sido vistoriado anteriormente ou já possua Ficha de Vistoria onde constem preenchidos ou inseridos os números de chassi (VIN) e motor, decalques e/ou imagens, o Contratado deverá atestar as informações através da confirmação ou da atualização do formulário fornecido pela Comissão de Leilão da Autarquia;

6.7. Indicar os veículos que se encontram em condições de segurança para trafegar em via aberta ao público, os veículos que deverão ser leiloados como sucatas aproveitáveis, sucatas inservíveis ou sucatas aproveitáveis com motor inservível.

6.8. Os bens móveis inservíveis, tais quais: móveis, sucata e afins deverão ser vistoriados pelo licitante no Local de armazenamento acompanhado de servidor designado.

### **7. EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1. A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Comissão de Leilão, a qual conterá o cronograma de prioridades para os leilões imediatos, conforme exposto a seguir;

7.2. A execução dos trabalhos afetos à realização de cada leilão será autorizada e deverá ser iniciada a partir do recebimento da Ordem de Serviço com a relação dos bens a serem leiloados;



SAAE
Proc. Nº 2023014524
Folha _____
Matrícula: 180.233

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

7.3. A Administração poderá alterar a relação de bens móveis, equipamentos e veículos, sucatas e outros bens móveis inservíveis de propriedade da Autarquia, caso se constate algum impedimento;

7.4. O prazo estabelecido para início e término de cada processo de leilão será de até 180 (cento e oitenta) dias, incluída a prestação de contas. Em casos extremos, mediante justificativa plausível, autorizada pelo Presidente da Autarquia, o prazo poderá ser prorrogado por igual período;

7.5. O prazo estabelecido terá início a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pelo Contratado, e terminará no dia em que for entregue a prestação de contas parcial por parte do Leiloeiro Oficial;

7.6. O prazo acima poderá ser suspenso por necessidade da Administração;

7.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas do Contratado, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

7.8. Os serviços serão recebidos definitivamente pela Comissão de Leilão, após a conferência da prestação de contas definitiva do Contratado;

7.9. A Comissão de Leilão, terá 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da prestação de contas definitiva do Leiloeiro Oficial, para a sua conferência e realização do recebimento definitivo mediante termo circunstanciado.

7.10. Providenciar o registro fotográfico de todas as inutilizações, salvando em pdf, independentemente de acompanhamento da Comissão de Leilão;

7.11. Para a perfeita execução dos serviços acima, o Leiloeiro deverá dispor de equipamentos, site na internet, ferramentas e utensílios necessários, providenciando funcionários e materiais em quantidades suficientes para atendimento das exigências da Resolução CONTRAN nº. 623/2016 e as contratuais;

7.12. Divulgação em Home-Page Publicação do Edital de notificação para retirada dos veículos em 10 dias e dos outros bens em até 3 dias, aos proprietários, agentes financeiros e demais credores;

7.13. Divulgar o edital do leilão contendo todos os dados necessários e proceder a sua publicação no prazo legal;



SAAE
Proc. Nº 2023014524
Folha _____
Matrícula: 180.233

## **ANEXO I** **TERMO DE REFERÊNCIA**

7.14. Dar máxima publicidade ao Edital de Leilão;

7.15. A publicação no edital na imprensa nacional e em jornal de grande circulação será de responsabilidade da Contratante;

7.16. Anunciar o leilão, ressalvadas as hipóteses previstas em legislação especial, pelo menos 1 (uma) vez, em jornal de grande circulação, devendo a última discriminar, Termo de Referência pormenorizadamente, os bens que serão leiloados, enunciar os gravames e eventuais ônus que recaiam sobre eles, e informar o horário e o local para visitação e exame;

7.17. Emitir recibos, notas fiscais, relatórios de prestação de contas, cartas de adjudicação, elaborar atas e demais formulários e documentos necessários à perfeita conclusão do procedimento de leilões que presidir. Dentro desses elementos deverá haver formulário com as Notas de Arrematação e o Cadastro dos arrematantes com, no mínimo:

a) Em caso de pessoa física:

NOME COMPLETO ENDEREÇO COMPLETO RG CPF E-MAIL TELEFONE

b) Em caso de pessoa jurídica, conforme Lei nº 12.977, de 20 maio de 2014:

RAZÃO SOCIAL ENDEREÇO COMPLETO CNPJ E-MAIL TELEFONE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO EMITIDO PELO DETRAN, PARA AQUISIÇÃO DE SUCATA (Quando Couber)

7.18. Só será permitido que empresas cadastradas e que atendam ao disposto legal da "Lei nº 12.977, de 20 maio de 2014", deem lance em lotes classificados como sucata, sendo necessária a comprovação do ramo de atividade de comércio de peças usadas, no ato de credenciamento perante o leiloeiro, com a apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (emitido nos últimos trinta dias), Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do representante legal;

7.19. Os lotes de veículos classificados como sucatas aproveitáveis e sucatas aproveitáveis com motor inservível somente poderão ser vendidos, como destinação final e sem direito à documentação, para empresas do ramo do comércio de peças usadas reguladas pela Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014;

7.20. O leiloeiro deverá dispor de sistema informatizado para controle das atividades inerentes ao leilão, capaz de fornecer relatórios gerenciais sempre que solicitados pela Comissão de Leilão.



SAAE
Proc. Nº 2023014524
Folha _____
Matrícula: 180.233

## **ANEXO I** **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 8.4. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 8.5. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 8.6. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 8.7. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
- 8.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 8.11. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;



SAAE
Proc. Nº 2023014524
Folha _____
Matrícula: 180.233

## **ANEXO I** **TERMO DE REFERÊNCIA**

8.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993;

8.13. Custear as despesas elencadas com Publicações no Diário Oficial da União, e custos de postagens das notificações exigidas nesse termo;

8.14. Mediante provocação do contratado ou arrematante, preferencialmente por meio eletrônico, emitir o Termo de Autorização de Liberação de Veículo, o qual será anexada no processo.

### **9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à municipalidade, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;

9.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.8. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja



SAAE
Proc. Nº 2023014524
Folha _____
Matrícula: 180.233

## **ANEXO I** **TERMO DE REFERÊNCIA**

- sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 9.10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.12. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos previstos no item DE EXECUÇÃO DO OBJETO deste Termo de Referência;
- 9.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;
- 9.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação,



<b>SAAE</b>
Proc. Nº 2023014524
Folha _____
Matricula: 180.233

## **ANEXO I** **TERMO DE REFERÊNCIA**

exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

9.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.20. Além das obrigações supracitadas, cabe ao Leiloeiro o cumprimento dos deveres, metodologias e rotinas descritos neste Termo de Referência e das obrigações dispostas no Decreto nº 21.981/1932, da Instrução Normativa DNRC nº 113, de 28 de abril de 2010 e Instrução Normativa DREI nº 17, de 05 de dezembro de 2013;

9.21. Não utilizar o nome da Contratante, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, com exceção da divulgação do evento específico (leilão), salvo por autorização expressa da Contratante;

9.22. Dispor de plataforma virtual para que todos os leilões possam ser realizados preferencialmente de forma eletrônica, através da internet, online, de modo a permitir a participação de potenciais clientes onde quer que estes estejam, a fim de efetuarem seus lances ou esclarecer eventuais dúvidas.

### **10. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

10.1. Para a perfeita execução dos leilões, o contratado deverá disponibilizar todos os materiais, ferramentas, e quando necessário espaço físico com infraestrutura adequada, equipamentos e sistema (hardware e software), e utensílios necessários, nas quantidades suficientes;

10.2. Os materiais de divulgação, tais como faixas, catálogos, mala direta e outros, se for o caso, serão de responsabilidade exclusiva do Contratado.

### **11. DO QUANTITATIVO E PROPOSTA**

11.1. Conforme levantamento feito pela Comissão de Leilão estima-se que atualmente serão ofertados aproximadamente:



SAAE
Proc. Nº 2023014524
Folha _____
Matrícula: 180.233

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

11.2. Veículos e Bombas (sucatas), conforme discriminação a seguir:

Quant.	Descrição
02	Bomba centrífuga mancalizada KSB – 300CV – 1.790RPM, acoplada ao Motor Weg 300CV – Tensão: 220/380/440V
02	Motor Weg 60CV – 3.500RPM - Tensão: 220/380/440V
01	Bomba centrífuga 15CV, acoplado ao Motor Weg – 220V Trifásico
02	Bomba centrífuga 10CV, acoplado ao Motor Weg – 220V Trifásico
02	Bomba centrífuga ABS, 5 estágios 10CV – 220V Trifásico
02	Bomba centrífuga ABS, 3 estágios 7,5CV – 220V Trifásico
01	Bomba centrífuga Starmac, 3 estágios 7,5CV – 220V Trifásico
01	Bomba centrífuga 5CV, 2 estágios – 220V Bifásico
02	Bomba submersível, modelo Flygt, 77CV – 220V Trifásico
02	Bomba submersível AFP 150-607 – 220V Trifásico
01	Bomba submersível AFP 100-407 – 220V Trifásico
01	Aerador, modelo: Voges 7,5CV – 220V Trifásico
01	Aerador, modelo: Voges 4,0CV – 220V Trifásico
01	Carcaça de Motor Weg 60CV.
01	Bomba de lodo acoplado ao Motor Weg 3,0CV
01	Bomba submersível FB5-RCA/50 de 7,5CV
01	Bomba submersível EJ-30B de 3,5CV
01	Tampa traseira de Motor Weg de 60CV
01	Caminhão VW 15.180 - placa DWG 2863
01	Renault Clio– placa LUY3564
01	Fiat Ducato – Placa KPQ 1031
01	Renault Master placa KZX 2792

11.3. Os quantitativos supracitados não vinculam a Contratante e são parâmetros



SAAE
Proc. Nº 2023014524
Folha _____
Matrícula: 180.233

## **ANEXO I** **TERMO DE REFERÊNCIA**

para facilitar ao licitante na análise da viabilidade econômica da contratação. Certamente as quantidades sofrerão alterações, podendo variar de acordo com a conveniência, oportunidade e necessidades da Autarquia;

11.4. O contratado deve considerar em sua proposta que o contrato exige que tenha capacidade de realizar, no mínimo, 1 (um) leilão a cada 60 (sessenta) dias.

### **12 - DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada, pela Comissão de Leilão, devendo manter elevado o padrão de qualidade dos serviços e frequente contato com o contratado, para solução de eventuais problemas e /ou esclarecimentos;

12.2. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, caberá ao servidor designado pela Contratante ou servidor responsável pelo setor solicitante, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, bem como o Decreto Municipal nº 10.858/2018, que versa sobre fiscalização de contratos, quando forem pertinentes a contratação.

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Comete infração administrativa nos termos da lei, quem:

13.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.5. Comportar-se de modo inidôneo; ou

13.6. Cometer fraude fiscal;

13.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar as seguintes sanções:

13.8. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não



SAAE
Proc. Nº 2023014524
Folha _____
Matricula: 180.233

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado; Termo de Referência.  
Multa de:

13.9. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o somatório dos arremates do referido processo licitatório em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

13.10. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o somatório dos arremates do referido processo licitatório, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

13.11. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o somatório dos arremates do referido processo licitatório, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

13.12. 0,2% a 3,2% por dia sobre o somatório dos arremates do referido processo licitatório, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo;

13.13. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

13.14. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.15. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.16. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que seja ressarcido a Contratante pelos prejuízos causados;

13.17. Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, o profissional que:



SAAE
Proc. Nº 2023014524
Folha _____
Matrícula: 180.233

## **ANEXO I** **TERMO DE REFERÊNCIA**

- 13.18. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.19. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.20. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- 13.21. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784 de 1999;
- 13.22. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- 13.23. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;
- 13.24. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 13.25. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 13.26. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;
- 13.27. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com



SAAE
Proc. Nº 2023014524
Folha _____
Matrícula: 180.233

## **ANEXO I** **TERMO DE REFERÊNCIA**

ou sem a participação de agente público;

13.28. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;

13.29. A multa deverá ser recolhida via Guia de Recolhimento da Contratante – GRC, a ser emitida pela SSP.SEOPM;

13.30. No caso de o CONTRATADO inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, a CONTRATANTE comunicará a Junta Comercial do estado do Rio de Janeiro – JUCERJ para adoção das medidas de sua alçada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do fornecimento, os interessados:

- I) suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93;
- II) declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, estadual ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- III) cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;
- IV) que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
- V) constituídos sob a forma de cooperativas que configurem intermediação de mão de obra subordinada (Lei Federal nº 12.690/2012, art. 5º; súmula 281 do TCU; Instrução Normativa nº 02/008 do MPOG, art. 4º, incisos I, II).



SAAE
Proc. Nº 2023014524
Folha _____
Matrícula: 180.233

## ANEXO II

### **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** (EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, DISPENSADO EM CASO DE CARIMBO COM CNPJ)

Local e data

À

Comissão de leilão para Chamamento Público

A/c Sr.

Ref. Chamamento Público nº. 001/2023

(ENTIDADE) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade n. \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação do Chamamento Público em epígrafe.

Angra dos Reis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE

Nome da entidade com assinatura do(s) seus(s) representante(s) legal(is)

**CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (DISPENSADO EM CASO DE PAPEL TIMBRADO COM CNPJ).**

Observações:

- 1- **ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA DE FORMA AVULSA, FORA DE QUALQUER DOS ENVELOPES.**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÃO



SAAE
Proc. N° 2023014524
Folha _____
Matrícula: 180.233

### ANEXO III

## **DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EMPRESÁRIO INDIVIDUAL NO ART. 34, DA LEI N. 11.488, DE 2007 (EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, DISPENSADO EM CASO DE CARIMBO COM CNPJ)**

Local e data

À

Comissão de leilão para Chamamento Público

A/c Sr.

Ref. Chamamento Público n°. 001/2023

(ENTIDADE) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n°. \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o n°. \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade n. \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, DECLARA que é microempresa, empresa de pequeno porte ou empresário individual, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar n. 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

Angra dos Reis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE

Nome da entidade com assinatura do(s) seus(s) representante(s) legal(is)

**CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (DISPENSADO EM CASO DE PAPEL TIMBRADO COM CNPJ).**



SAAE
Proc. Nº 2023014524
Folha _____
Matrícula: 180.233

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO (EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, DISPENSADO EM CASO DE CARIMBO COM CNPJ)

#### CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2023

A pessoa física e/ou pessoas jurídicas, se restringe estas às firmas individuais de titularidade apenas do leiloeiro público oficial devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro abaixo DECLARA interesse em credenciar-se para prestar serviços de condução de Leilões Públicos de: bens móveis, equipamentos e veículos retidos legalmente apreendidos e acautelados no Depósito Público desta Municipalidade, sucatas e outros bens móveis inservíveis de propriedade do Município, através de Leiloeiro Público Oficial.

Proponente: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

CNPJ ou CPF: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual (em caso de pessoa jurídica): \_\_\_\_\_

Insc. Municipal (em caso de pessoa jurídica): \_\_\_\_\_

#### 1- COMPOSIÇÃO DO PREÇO:

1.1 – Não há previsão de recursos orçamentários para a presente contratação, considerando que as despesas relativas aos serviços especificados correrão por conta da taxa de comissão do Leiloeiro, conforme previsto no art. 24, parágrafo único, do Decreto n. 21.981/1932, arcada pelo arrematante, no percentual de 5% (cinco por cento).

#### 2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 – O prazo de contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no Boletim Oficial do Município, valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

2.2 – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

#### 3. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

3.1. Conforme item 6 do Termo de Referência.

Angra dos Reis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

Assinatura do Representante Legal ou Preposto da Licitante



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÃO



SAAE
Proc. N° 2023014524
Folha _____
Matrícula: 180.233

## ANEXO V

### **DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI N. 8.666/93 (EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, DISPENSADO EM CASO DE CARIMBO COM CNPJ)**

Local e data

À Comissão de leilão para Chamamento Público

A/c Sr.

Ref. Chamamento Público n. 001/2023

(ENTIDADE) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade n. \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Angra dos Reis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE

Nome da entidade com assinatura do(s) seus(s) representante(s) legal(is)

**CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (DISPENSADO EM CASO DE PAPEL TIMBRADO COM CNPJ).**



SAAE
Proc. N° 2023014524
Folha _____
Matrícula: 180.233

## ANEXO VI

### **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, DISPENSADO EM CASO DE CARIMBO COM CNPJ)

**CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2023**

Local e data

À Comissão de leilão para Chamamento Público

A/c Sr.

Ref. Chamamento Público n. 001/2023

(ENTIDADE) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade n. \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar pela Administração Pública Municipal direta ou indireta e de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

Angra dos Reis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE

Nome da entidade com assinatura do(s) seus(s) representante(s) legal(is)

**CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (DISPENSADO EM CASO DE PAPEL TIMBRADO COM CNPJ).**



SAAE
Proc. Nº 2023014524
Folha _____
Matrícula: 180.233

## ANEXO VII

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE** (EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, DISPENSADO EM CASO DE CARIMBO COM CNPJ)

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2023

Local e data

À Comissão de leilão para Chamamento Público

A/c Sr.

Ref. Chamamento Público n. 001/2023

(ENTIDADE) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade n. \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes à emissão das certidões apresentadas, impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

Angra dos Reis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE

Nome da entidade com assinatura do(s) seus(s) representante(s) legal(is)

**CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (DISPENSADO EM CASO DE PAPEL TIMBRADO COM CNPJ).**



SAAE
Proc. Nº 2023014524
Folha _____
Matrícula: 180.233

## ANEXO VIII

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO “SIMPLES NACIONAL”** (EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, DISPENSADO EM CASO DE CARIMBO COM CNPJ)

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2023

Local e data

À Comissão de leilão para Chamamento Público

A/c Sr.

Ref. Chamamento Público n. 001/2023

(ENTIDADE) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade n. \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que é optante do “SIMPLES NACIONAL”.

( )SIM - ( )NÃO

Angra dos Reis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE

Nome da entidade com assinatura do(s) seus(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (DISPENSADO EM CASO DE PAPEL TIMBRADO COM CNPJ).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÃO



SAAE
Proc. N° 2023014524
Folha _____
Matrícula: 180.233

## ANEXO IX

### MINUTA DO CONTRATO

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2023



SAAE/AR-RJ
Proc. N°: 2023014524
Folha: _____
Ass: _____

MINUTA

CONTRATO N.º: 0XX/2023

PROCESSO N.º 2023014524

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO – SAAE, COMO CONTRATANTE E A (NOME DA EMPRESA), COMO CONTRATADA.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.867.429/0001-31, com sede na Praça Guarda Marinha Greenhalgh, nº 59-B, CEP: 23.900-240, Centro, Angra dos Reis/RJ, doravante denominado CONTRATANTE neste ato REPRESENTADO pelo seu PRESIDENTE, o Sr. CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS, funcionário público municipal matrícula: 191104, e a (NOME DA EMPRESA), situada na (ENDEREÇO EMPRESA), inscrita no CNPJ nº (CNPJ EMPRESA) daqui por diante denominada CONTRATADA, REPRESENTADA neste ato por (NOME REPRESENTANTE EMPRESA), portador da RG nº (Nº REPRESENTANTE EMPRESA) e inscrito no CPF nº (Nº CPF REPRESENTANTE EMPRESA), residente e domiciliado (a) na (ENDEREÇO REPRESENTANTE EMPRESA), resolvem celebrar o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. XXX/2023, na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO, com fundamento no processo administrativo n.º 2023014524, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas, se restringem estas às firmas individuais de titularidades apenas do leiloeiro público oficial devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, para a condução de Leilões Públicos de bens móveis, equipamentos e veículos, sucatas e outros bens móveis inservíveis de propriedade do SAAE-AR, através de Leiloeiro Público Oficial, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

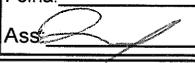
#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data assinatura do contrato, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no Boletim Oficial do Município, valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os serviços deverão ser iniciados em 10 (dez) dias após assinatura do contrato, mediante levantamento catalogação com equipe própria do CONTRATATO, avaliação do itens a serem leiloados, e em sequência elaboração do Termo de referência, elaboração do Edital de execução do leilão.



SAAE/AR-RJ
Proc. N°: 2023014524
Folha: _____
Ass: 

## MINUTA

### CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais, Termo de Referência e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- d) Não praticar atos de ingerência na administração da **CONTRATADA**, tais como: Exercer o poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- e) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- f) Considerar os trabalhadores da **CONTRATADA** como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
- g) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- h) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- i) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
- j) Arquivar, entre outros documentos, projetos, "*as built*", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- k) Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a **CONTRATADA** houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993;
- l) Custear as despesas elencadas com Publicações no Diário Oficial da União, e custos de postagens das notificações exigidas no Termo de Referência;
- m) Mediante provocação do contratado ou arrematante, preferencialmente por meio eletrônico, emitir o Termo de Autorização de Liberação de Veículo, o qual será anexada no processo.

### CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações do **CONTRATADA**:



SAAE/AR-RJ
Proc. N°: 2023014524
Folha: _____
Ass: _____

MINUTA

- a) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, do Edital e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, prontamente, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a **CONTRATANTE** autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, bem como vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão **CONTRATANTE**, nos termos do **artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010**;
- f) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- g) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- h) Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- i) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- j) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram do Termo de Referência, no prazo determinado;
- k) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- l) Submeter previamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos previstos no item **DE EXECUÇÃO DO OBJETO** do Termo de Referência;
- m) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



SAAE/AR-RJ
Proc. N°: 2023014524
Folha: _____
Ass: _____

MINUTA

- n) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- o) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a **CONTRATADA** houver se beneficiado da preferência estabelecida pela **Lei nº 13.146, de 2015**;
- p) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- q) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos **incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993**;
- r) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**;
- s) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- t) Além das obrigações supracitadas, cabe ao Leiloeiro o cumprimento dos deveres, metodologias e rotinas descritos no Termo de Referência e das obrigações dispostas no **Decreto nº 21.981/1932, da Instrução Normativa DNRC nº 113, de 28 de abril de 2010 e Instrução Normativa DREI nº 17, de 05 de dezembro de 2013**;
- u) Não utilizar o nome da **CONTRATANTE**, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, com exceção da divulgação do evento específico (leilão), salvo por autorização expressa da **CONTRATANTE**;
- v) Dispor de plataforma virtual para que todos os leilões possam ser realizados preferencialmente de forma eletrônica, através da internet, online, de modo a permitir a participação de potenciais clientes onde quer que estes estejam, a fim de efetuarem seus lances ou esclarecer eventuais dúvidas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA** se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

**CLÁUSULA QUINTA: VALOR DO CONTRATO:**

O **CONTRATADO** receberá diretamente do **ARREMATANTE-COMPRADOR**, a comissão de **XXXXXX** do valor do bem arrematado.

## MINUTA

### CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada, pela Comissão de Leilão devendo manter elevado o padrão de qualidade dos serviços e frequente contato com o **CONTRATADO**, para solução de eventuais problemas e/ou esclarecimentos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O acompanhamento e a fiscalização da contratação, caberá ao(s) servidor(es) designado pela **CONTRATANTE** ou servidor(es) responsável(is) pelo setor solicitante, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do **art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93** e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, bem como o **Decreto Municipal nº 10.858/2018**, que versa sobre fiscalização de contratos, quando forem pertinentes a contratação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O(s) Fiscal(is) a que se refere o **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em **10 (dez) dias**, para ratificação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Comissão de Leilão, a qual conterá o cronograma de prioridades para os leilões imediatos, conforme exposto a seguir:

- a) A execução dos trabalhos afetos à realização de cada leilão será autorizada e deverá ser iniciada a partir do recebimento da Ordem de Serviço com a relação dos bens a serem leiloados;
- b) A Administração poderá alterar a relação de bens móveis, equipamentos e veículos, sucatas e outros bens móveis inservíveis de propriedade da Autarquia, caso se constate algum impedimento;
- c) O prazo estabelecido para início e término de cada processo de leilão será de até 180 (cento e oitenta) dias, incluída a prestação de contas. Em casos extremos, mediante justificativa plausível, autorizada pelo Presidente da Autarquia, o prazo poderá ser prorrogado por igual período;
- d) O prazo estabelecido terá início a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pelo **CONTRATADO**, e terminará no dia em que for entregue a prestação de contas parcial por parte do Leiloeiro Oficial;

MINUTA

- e) O prazo acima poderá ser suspenso por necessidade da Administração;
- f) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas do Contratado, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
- g) Os serviços serão recebidos definitivamente pela Comissão de Leilão, após a conferência da prestação de contas definitiva do Contratado;
- h) A Comissão de Leilão, terá 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da prestação de contas definitiva do Leiloeiro Oficial, para a sua conferência e realização do recebimento definitivo mediante termo circunstanciado.
- i) Providenciar o registro fotográfico de todas as inutilizações, salvando em pdf, independentemente de acompanhamento da Comissão de Leilão;
- j) Para a perfeita execução dos serviços acima, o Leiloeiro deverá dispor de equipamentos, site na internet, ferramentas e utensílios necessários, providenciando funcionários e materiais em quantidades suficientes para atendimento das exigências da **Resolução CONTRAN nº. 623/2016** e as contratuais;
- k) Divulgação em Home-Page Publicação do Edital de notificação para retirada dos veículos em 10 dias e dos outros bens em até 03 dias, aos proprietários, agentes financeiros e demais credores;
- l) Divulgar o edital do leilão contendo todos os dados necessários e proceder a sua publicação no prazo legal;
- m) Dar máxima publicidade ao Edital de Leilão;
- n) A publicação no edital na imprensa nacional e em jornal de grande circulação será de responsabilidade da **CONTRATANTE**;
- o) Anunciar o leilão, ressalvadas as hipóteses previstas em legislação especial, pelo menos 01 (uma) vez, em jornal de grande circulação, devendo a última discriminar, Termo de Referência pormenorizadamente, os bens que serão leiloados, enunciar os gravames e eventuais ônus que recaiam sobre eles, e informar o horário e o local para visitação e exame;
- p) Emitir recibos, notas fiscais, relatórios de prestação de contas, cartas de adjudicação, elaborar atas e demais formulários e documentos necessários à perfeita conclusão do procedimento de leilões que presidir. Dentro desses elementos deverá haver formulário com as Notas de Arrematação e o Cadastro dos arrematantes com, no mínimo:

EM CASO DE PESSOA FÍSICA:	EM CASO DE PESSOA JURÍDICA, CONFORME LEI Nº 12.977, DE 20 MAIO DE 2014:
NOME COMPLETO ENDEREÇO COMPLETO RG CPF E-MAIL TELEFONE	RAZÃO SOCIAL ENDEREÇO COMPLETO CNPJ E-MAIL TELEFONE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO EMITIDO PELO DETRAN, PARA AQUISIÇÃO DE SUCATA (Quando Couber)



SAAE/AR-RJ
Proc. Nº: 2023014524
Folha: _____
Ass: _____

### MINUTA

- q) Só será permitido que empresas cadastradas e que atendam ao disposto legal da "**Lei nº 12.977, de 20 maio de 2014**", deem lance em lotes classificados como sucata, sendo necessária a comprovação do ramo de atividade de comércio de peças usadas, no ato de credenciamento perante o leiloeiro, com a apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (emitido nos últimos trinta dias), Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do representante legal;
- r) Os lotes de veículos classificados como sucatas aproveitáveis e sucatas aproveitáveis com motor inservível somente poderão ser vendidos, como destinação final e sem direito à documentação, para empresas do ramo do comércio de peças usadas reguladas pela **Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014**;
- s) O leiloeiro deverá dispor de sistema informatizado para controle das atividades inerentes ao leilão, capaz de fornecer relatórios gerenciais sempre que solicitados pela Comissão de Leilão.

### CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Constituições Federais, Certidão negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

### CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos decorrentes da execução do objeto do presente chamamento, ocorrerão por conta da taxa de comissão do Leiloeiro, conforme previsto no **art. 24, parágrafo único, do Decreto nº. 21.981/1932, ARCADA PELO ARREMATANTE**, no percentual de **05% (cinco por cento)**.

### CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no **art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93**, mediante termo aditivo.

### CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos **arts. 77 e 80 da Lei Federal n.º 8.666/93**, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.



SAAE/AR-RJ
Proc. Nº: 2023014524
Folha: _____
Ass: _____

### MINUTA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Boletim Oficial do Município.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** poderá, cumulativamente:

- a) Reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) Cobrar da **CONTRATADA** multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado;
- c) Cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A sanção prevista na alínea “b” desta **CLÁUSULA** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A multa administrativa prevista na alínea “b” não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a **CONTRATADA** por perdas e danos das infrações cometidas.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 01% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.



SAAE/AR-RJ
Proc. N.º: 2023014524
Folha: _____
Ass: _____

## MINUTA

**PARÁGRAFO SEXTO** – Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa previstas nos itens “a”, “b” e “c”, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de **05 (cinco) dias contados** da notificação pessoal da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A aplicação da sanção prevista na alínea “d” é de competência exclusiva do **Prefeito de Angra dos Reis e dos Secretários Municipais**, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de **10 (dez) dias**.

**PARÁGRAFO OITAVO** – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

**PARÁGRAFO NONO** – Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral do Município.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – E demais sanções **previstas no item 13** do Termo de referência.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 01% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Boletim Oficial do Município.

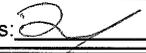
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da **CEDENTE- CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à **CONTRATADA**, descritas na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.



SAAE/AR-RJ
Proc. N°: 2023014524
Folha: _____
Ass: 

## MINUTA

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, inciso XIV, da Lei Federal n.º 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no Boletim Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, cópia do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e n.º do processo administrativo.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Angra dos Reis, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, cujo instrumento foi lavrado às fls. 0XX/0XX do Livro de Contratos nº 0XX desta Autarquia.

Angra dos Reis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

\_\_\_\_\_  
**CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS**  
PRESIDENTE DO SAAE-AR

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE DA EMPRESA  
NOME DA EMPRESA

### TESTEMUNHAS

1. NOME: \_\_\_\_\_ CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

2. NOME: \_\_\_\_\_ CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_